

EDITAL n. 01 de 21 de novembro de 2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás/Câmpus Águas Lindas torna público o processo seletivo para concessão de afastamento de docentes de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG/Câmpus Águas Lindas, para cursarem pós- graduação *stricto sensu* nos termos da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, do Decreto Federal nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 201, de 11 de setembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de servidores docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG/Câmpus Águas Lindas para concessão de afastamento integral visando à capacitação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no ano de 2020.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) docente deverá atender aos requisitos previstos no art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e, no que couber, o art. 3º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3. DO NÚMERO DE VAGAS PARA 2020

3.1 Este edital prevê 02 (duas) vagas para afastamento *stricto sensu* no ano de 2020.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser protocoladas via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) com destino à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social - CRHAS do IFG/Câmpus Águas Lindas.

4.2 Documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição, conforme previsto no art. 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011:

- I. Requerimento feito pelo servidor, ao Reitor do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso;
- II. Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícita a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento;

- III. Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares;
 - IV. Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq;
 - V. Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar;
 - VI. Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada;
 - VII. Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento;
 - VIII. Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.
- 4.2.1 Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no item III, o requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do requerimento.
- 4.2.2 Os docentes em regime de dedicação exclusiva não precisam apresentar a declaração referida no item VI.
- 4.2.3 Os itens II e VIII estão disponíveis no link <http://ifg.edu.br/documentos-proppg?showall=&start=1>
- 4.3 Os documentos para atribuição e comprovação da pontuação pretendida para classificação e seus respectivos formulários, referentes às atividades exercidas pelo docente (Anexos I ao VIII), deverão ser apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 8º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011.
- 4.3.1 A apresentação da documentação comprobatória deverá obedecer à ordem dos formulários e de seus itens.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, constará das seguintes etapas:
- 5.1.1 Inscrição realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital.
 - 5.1.2 Apresentação correta e completa da documentação prevista nos itens 4.2 e 4.3 deste edital e conforme disposto nos arts. 8º e 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.
 - 5.1.3 Análise pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do Câmpus Águas Lindas da viabilidade do afastamento do servidor, observando o tempo mínimo de serviço na Instituição e os prazos para aposentadoria, nos critérios estabelecidos pelo art. 18º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.
 - 5.1.4 A análise e parecer do Departamento de Áreas Acadêmicas de lotação do servidor docente, após consulta ao Conselho Departamental, quanto à relevância da área do curso para a Instituição, a correlação entre a área do curso e a área de atuação do servidor e suas contribuições para o desempenho do mesmo, fazendo referência

também à compatibilidade da solicitação com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

6. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

6.1 A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios estabelecidos nos seguintes formulários:

- 6.1.1. Formulário 01. Tempo de Serviço no IFG (Anexo I);
- 6.1.2. Formulário 02. Atividades de Ensino (Anexo II);
- 6.1.3. Formulário 03. Atividades de Pesquisa (Anexo III);
- 6.1.4. Formulário 04. Atividades de Extensão (Anexo IV);
- 6.1.5. Formulário 05. Atividades de Produção Intelectual (Anexo V);
- 6.1.6. Formulário 06. Atividades de Gestão (Anexo VI);
- 6.1.7. Formulário 07. Atividades no Programa de Pós-Graduação (Anexo VII);
- 6.1.8. Formulário 08. Nota de Avaliação de Desempenho Individual Docente (Anexo VIII).

6.2 Cada formulário apresenta pontuação máxima de 100 pontos.

6.3 Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

6.4 A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória protocolada pelo servidor docente no ato da inscrição.

6.5 A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.

6.6 A pontuação final será o somatório das pontuações obtidas em cada formulário (Anexo I ao VIII), sendo a pontuação máxima igual a 800.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será publicada em ordem decrescente de número de pontos obtidos na pontuação final.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

- 7.2.1 Servidor docente com menor tempo para finalização do curso de pós-graduação;
- 7.2.2 Servidor docente de maior idade.

7.3 A classificação no Processo seletivo não garante o direito à concessão do afastamento, uma vez que após o Processo Seletivo o candidato deverá se submeter a outras deliberações previstas nos incisos III à VII do art. 18 da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	21/11/2019
Período de inscrições e <i>upload</i> no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/)	22/11 a 01/12/2019
Período para análise dos processos de afastamento pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social – CRHAS do Câmpus Águas Lindas	02 e 03/12/2019
Período para análise dos processos de afastamento	04 a 09/12/2019

Divulgação do Resultado Preliminar	10/12/2019
Período para impetração de recurso via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/)	11/12/2019
Divulgação do Resultado Final	12/12/2019

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser protocolados em formulário constante no Anexo IX, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) especificando no assunto: “Recurso - Edital nº 01/2019 - Nome do Servidor”.

9.1.1 Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o Cronograma deste Edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

10.2 Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

10.3 A inscrição do docente implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

10.4 Docentes interessados no afastamento não poderão, nesta condição, participar da análise documental, nem análise de pontos para esse Processo Seletivo.

10.5 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, obedecendo as orientações da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, bem como da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Águas Lindas de Goiás, 21 de novembro de 2019.



Prof^a. Dr^a. Fernanda Keley Silva Pereira Navarro
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas Instituto
Federal de Goiás – Câmpus Águas Lindas
Portaria nº 2.420/2019 DOU – 06/11/2019

ANEXO I

FORMULÁRIO 01. TEMPO DE SERVIÇO NO IFG

Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documentos comprobatórios
Regime de trabalho, DE, 40h ou 20h	40 / DE	40		O servidor deverá preencher os dados conforme o exemplo em “pontuação atingida”: DE: 40 pontos. 40h: 20 pontos 20h: 10 pontos.
	20 / 40h			
	10 / 20h			
Tempo de efetivo serviço no IFG	0,5 / mês	60	Entrada em Exercício:	O servidor deverá preencher os campos “data de entrada em exercício”, “tempo de serviço em meses” e a pontuação total do item.
			Tempo de Serviço em meses:	
			Pontuação do item:	
Pontuação total – Anexo I		100		

ANEXO II

FORMULÁRIO 02. ATIVIDADES DE ENSINO

Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documentos comprobatórios
Orientação de aluno de graduação e pós-graduação no IFG	2,0/TCC	28		Declaração emitida pela Chefia de Departamento para trabalhos orientados nos últimos 05 anos, concluídas ou em andamento, no IFG, em que conste: Título do trabalho, nome do aluno e a data de apresentação. A atuação como coorientador não será pontuada.
Orientação de Monitoria no IFG	1,0/Orientação	10		Declaração emitida pela Chefia de Departamento das orientações de monitoria nos últimos 05 anos, concluídas ou em andamento.

<p>Carga horária (horas aula) semanal ministrada pelo professor por semestre letivo</p>	<p>0,2/Hora aula ministrada por semestre</p>	<p>32</p>		<p>Declaração da Chefia de Departamento do Câmpus em que conste: a carga horária (horas aula) semanal ministrada pelo professor no semestre letivo a ser pontuado, conforme art. 7º, item I, da Resolução 09/2011 do CONSUP IFG. Será considerada apenas a carga horária realizada pelo professor no IFG nos últimos 05 anos, exceto disciplinas classificadas como: estágio curricular supervisionado; ou estágio supervisionado; ou orientações de estágio; ou prática profissional.</p>
<p>Autoria/Coordenação/Participação em projeto de Ensino</p>	<p>2,0 /Semestre</p>	<p>20</p>		<p>Declaração da Chefia de Departamento do Câmpus em que conste: Título do projeto desenvolvido pelo servidor. Serão pontuados os projetos desenvolvidos pelo servidor nos últimos 05 anos, projetos concluídos ou em andamento.</p>
<p>Participação em Comissões de elaboração/revisão/avaliação de projetos de cursos e regulamentos acadêmicos</p>	<p>2,0/Projeto</p>	<p>10</p>		<p>Declaração da Chefia de Departamento do Câmpus em que conste: o projeto de curso desenvolvido pelo servidor na forma de elaboração/revisão/avaliação e/ou o regulamento desenvolvido pelo professor na forma de elaboração/revisão/avaliação</p> <p>Serão pontuadas as atividades desenvolvidas pelo servidor nos últimos 05 anos. A participação em uma mesma atividade desenvolvida por um período superior a um ano será contada uma única vez.</p>
<p>Pontuação total – Anexo II</p>		<p>100</p>		

ANEXO III**FORMULÁRIO 03. ATIVIDADES DE PESQUISA**

Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documentos comprobatórios
Coordenação/Participação em projeto de pesquisa cadastrado nos campi do IFG	2,0/Semestre-Coordenação	30		Declaração emitida pela GEPEX em que conste: Título do projeto desenvolvido pelo servidor e o ano do cadastramento do projeto. A atividade desenvolvida por mais de um ano será contada uma única vez, exceto nos casos em que o grupo de alunos orientandos for completamente diferente, o que deve estar explícito na declaração. Serão pontuadas as atividades finalizadas ou em andamento cadastradas nos campi do IFG nos últimos 05 anos.
	1,0/Semestre - Participação			
Orientação de alunos bolsistas ou voluntários em projetos de PIBIC ou PIBITI	4,0/Projeto - Concluído	40		Declaração emitida pela GEPEX ou PROPPG em que conste: Nome dos alunos orientados; Título dos projetos (PIBIC, PIBITI); Ano em que o projeto foi cadastrado; Ano em que o projeto foi contemplado. Serão pontuadas as orientações desenvolvidas nos últimos 05 anos ou atualmente orientadas

				<p>pele servidor. As orientações de mesmos alunos por mais de um ano será pontuadas a cada ano de orientação.</p>
Participação em núcleos de pesquisa cadastrado no Diretório Lattes/CNPQ	3/semestre Líder	30		Espelho do diretório de pesquisa do CNPq nos últimos 05 anos.
	1,5/semestre Membro			
Pontuação total – Anexo III		100		

ANEXO IV

FORMULÁRIO 04. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documentos comprobatórios
Organização de eventos ou outras atividades definidas pelo Conselho Departamental, Direção-Geral do Câmpus ou Reitoria.	2,0/Participação em organização de eventos	30		<p>Certificado ou Declaração emitida pela PROEX, GEPEX ou pela Chefia de Departamento em que conste: Nome e data do evento. Serão pontuados apenas os eventos realizados nos últimos 05 anos.</p>
Coordenação / Participação em projetos/ações de extensão	2/Semestre	30		<p>Declaração emitida pela GEPEX ou PROEX em que conste: Título do projeto de extensão, ano em que o projeto foi cadastrado, ano em que o projeto foi desenvolvido. Serão pontuadas apenas as coordenações/participações em projetos/ações de extensão concluídas ou em andamentos realizados através do IFG nos últimos 05 anos.</p>

Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC	2 / semestre	20		Certificado ou Declaração emitida pela PROEX, GEPEX ou pela Chefia de Departamento em que conste: Nome e período do curso. Serão pontuados apenas os eventos realizados nos últimos 05 anos.
Orientação de alunos em projetos/ações de Extensão no IFG nos últimos 05 anos – Bolsistas ou voluntários	1,5 / Orientação	20		Declaração emitida pela GEPEX ou PROEX em que conste: Nome do aluno orientado, título do projeto de extensão, ano em que o projeto foi cadastrado, ano em que o projeto foi desenvolvido. Serão pontuadas as orientações concluídas ou em andamento realizadas nos últimos 05. As orientações de mesmos alunos por períodos distintos serão pontuadas a cada nova execução do projeto/ação de extensão.
Pontuação total – Anexo IV		100		

ANEXO V

FORMULÁRIO 05. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL

Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documentos comprobatórios
Apresentação oral em evento, palestra, mesa redonda, obra, curadoria ou mostra.	1,0/apresentação	10		Certificado emitido pela Coordenação do Evento em que conste: modalidade de apresentação, o autor, Título do trabalho apresentado e a data do evento, ou outro documento comprobatório para o caso específico de mostra. Serão pontuadas apenas as apresentações realizadas pelo
Apresentação tipo pôster em evento	0,5/apresentação	5		

				servidor nos últimos 05 anos.
Publicação de trabalho em anais de evento científico	1,0/Publicação de trabalho completo	10		Certificado emitido pela Coordenação do Evento em conste: Título do trabalho, o autor, a data do evento e a forma de publicação (completo, resumo expandido, ou resumo), ou capa e sumário dos anais do evento, em que conste: Título do trabalho, o autor, a data do evento e a forma de publicação (completo, resumo expandido, ou resumo). Serão pontuadas apenas as publicações realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
	0,75/Publicação de resumo expandido			
	0,5/Pontuação de resumo			
Publicação de livro como autor/organizador	5,0/Livro	25		Cópia da capa e ficha catalográfica em que conste: título do livro, nome do autor e ISBN.
Publicação de capítulo de livro	2,5/Capítulo	25		Cópia da capa, ou sumário, ou primeira página do capítulo em que conste: título do livro, título do capítulo e nome do autor do capítulo.
Publicação de artigo em revista indexada	5,0/Qualis A 3,0/Qualis B 2,0/Qualis C 1,0 / Sem Qualis	25		Cópia da primeira página do artigo onde conste: nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do periódico. O autor deverá indicar a área de avaliação a que o artigo foi submetido e a conferência será feita a partir de consulta à Plataforma Sucupira (WebQualis). Serão pontuadas apenas as publicações realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Pontuação total – Anexo V		100		

ANEXO VI**FORMULÁRIO 06. ATIVIDADES DE GESTÃO**

Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documentos comprobatórios
Ocupar cargo de direção (CD/FG/FCC) no IFG	1,0/Mês	24		Cópias das Portarias. Serão considerados apenas meses completos por cada período de ocupação. Substituições não serão computadas. Serão pontuadas apenas as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Participação em conselhos do IFG (ConSup/ConEnPEX/ConCâmpus) como membro titular	10/Titular	20		Cópias das Portarias. Serão considerados 10 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento, ou mesmo que seja interrompido. Serão pontuadas apenas as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Participação em comissões permanentes como membro titular	10/Mandato	20		Cópias das Portarias. Serão considerados 10 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento, ou mesmo que seja interrompido. Serão pontuadas apenas as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Participação em NDE no IFG como membro eleito	5/NDE	5		Cópias das Portarias. Pontuação por cada Núcleo ou Conselho em que o servidor participar no IFG. Serão pontuadas apenas as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Participação no Conselho Departamental no IFG como membro titular eleito	1,5/semestre	6		

Presidir/Participar de comissões não permanentes, ou bancas de concursos para contratação de professores efetivos, processo seletivo simplificado para contratação de prof. substituto, nomeadas através de portaria do IFG, como titular ou suplente	2,0/Comissão ou banca	20		Cópias das Portarias ou Declarações Emitidas pela Diretoria Geral de Câmpus, ou Departamentos de Áreas Acadêmicas. Serão considerados 2,0 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento. Serão pontuadas apenas as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Participação em comissões de sindicância/PAD	5,0/Comissão	5		Cópias das portarias. Serão considerados 5,0 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento. Serão pontuadas apenas as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Pontuação total – Anexo VI	100			

ANEXO VII

FORMULÁRIO 07. ATIVIDADES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documentos comprobatórios
Número de créditos já concluídos (Ncc) no programa	$\frac{N_{cc}}{N_{ct}} \times 50$ Nct: número total de créditos do programa	50		Declaração da Instituição ofertante do curso de Pós-graduação que indique o número de créditos já Concluídos.
Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestres no estágio Pós-Doutoral	8,0/semestr e ou trimestre	40		Declaração da Instituição ofertante do curso de Pós-graduação que indique o número de semestres (no caso de mestrado ou doutorado), ou trimestres (no caso de pós-doutorado) já concluídos.
Proposta de pesquisa a ser executada no programa de pós-graduação ter relevância para o IFG	10	10		Declaração emitida pelo solicitante informando a relevância para o IFG de sua proposta de pesquisa a ser desenvolvida no programa de pós-graduação.
Pontuação total – Anexo VII		100		

ANEXO VIII**FORMULÁRIO 08. NOTA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOCENTE**

Descrição da Atividade	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documentos comprobatórios
Nota da Avaliação de Desempenho Individual Docente 2018	100		Declaração emitida pela Chefia de Departamento que informe a Nota da Avaliação de Desempenho Individual Docente.
Total Máximo do Quadro	100		

ANEXO IX
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo:	Matrícula SIAPE:
-----------------------	-------------------------

Telefone:	E-mail:
------------------	----------------

Edital nº:	Nº do processo:
-------------------	------------------------

SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR (Especifique a qual item se fundamentará seu recurso)

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Justifique sua fundamentação para o item objeto de contestação)

Data: __/__/____

Assinatura do proponente: _____